



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**DECRETO N. 5.121, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

Altera o Decreto Municipal n. 4.723, de 27 de fevereiro de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Educação – CME.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário Municipal de Educação, conforme Memorando SE n. 313/2026, juntado às fls. 228/229, dos autos do processo administrativo n. 8402/2024-2;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.723, de 27 de fevereiro de 2025, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 1º** .....

*I – representantes do Poder Executivo Municipal:*

*a) Secretaria Municipal de Educação:*

.....

*2.1. Kátia Cristina da Encarnação Bernabe – titular; e*

*2.2. Seilyn Portela Luzeti de Oliveira – suplente.*

.....

*b) corpo docente da rede municipal, sendo um representante da Escola Municipal Indígena Nhembo E' À Porã:*

*1.1. Vera Lúcia Aparecida de Santana Teles da Silva – titular; e*

.....

*3.2. Julia Oliveira dos Santos – suplente.*

.....

*II – representantes das Escolas Públicas Estaduais:*

*1.1. Cristiane Pereira de Souza – titular; e*

.....

*III – representantes das entidades educacionais privadas:*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga  
– APAE/Bertioga:

1. ....
2. Flávia Novaes Hutterer – suplente.

.....” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de março de 2026. (PA n. 8402/2024-2)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **DECRETO N. 5.122, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

Altera o Decreto Municipal n. 4.923, de 02 de outubro de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEGUR.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretário Municipal de Segurança, às fls. 202, dos autos do processo administrativo n. 8801/2025;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.923, de 02 de outubro de 2025, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – COMSEGUR**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º .....*

#### ***I – representantes Governamentais:***

*a) Secretário Municipal de Segurança:*

*1. Johnny Mascarenhas de Queirós – Presidente nato.*

*.....*

*.....” (NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de março de 2026. (PA n. 8801/2025)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **DECRETO N. 5.123, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

Altera o Decreto Municipal n. 4.738, de 25 de março de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal Sobre Drogas – COMSD.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Ofício n. 011/2026 – DAC, juntado aos autos do processo administrativo n. 11341/2022-2;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.738, de 25 de março de 2025, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMSD**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** .....

*I – Representantes Governamentais:*  
.....

*c) Secretaria Municipal de Saúde:*

1.1. ....

1.2. ....

2.1. *Marcelo Rodrigues do Prado – titular;*

2.2. ....

..... (NR)”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de março de 2026. (PA n. 11341/2022-2)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **DECRETO N. 5.124, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

Regulamenta nos termos da Lei Complementar n. 216, de 20 de fevereiro de 2026, o uso dos próprios públicos de uso especial “Tenda de Eventos” e “Forte São João”, e dá outras providências.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Bertioga, e do inciso I do artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e,

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 6º da Lei Orgânica do Município, precisamente no que dispõe os incisos I e XIX, bem como aquelas inseridas nos incisos IX e XI do artigo 70 do mesmo diploma legal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do disposto em parte da Lei Complementar n. 216/26, especificadamente quanto ao bem público municipal de uso especial “Tenda de Eventos” e “Forte São João”, localizados na praia da enseada, na confluência da avenida Vicente de Carvalho com a Avenida Tomé de Souza;

**CONSIDERANDO** que a “Tenda de Eventos” e o “Forte São João” possuem sanitários físicos próximos e estrutura para coleta de lixo e respectivo acondicionamento, que são mecanismos fundamentais para a preservação do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** a importância de associar segurança as reais condições de cada uso de bem público municipal, face suas características físicas, bem como a condição de adequabilidade da segurança do evento nos termos do artigo 9º da Lei Complementar n. 216/26; e

**CONSIDERANDO** por fim que a presente regulamentação terá como ponto de partida uma análise e verificação de cada tipo de solicitação de interessados no uso do próprio municipal;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Poderão ser **OBJETO DE CESSÃO OU AUTORIZAÇÃO DE USO**, total ou parcial, dentre outros estabelecidos por outros decretos a “Tenda de Eventos” e o “Forte São João”.

**Parágrafo único.** O interesse público será demonstrado no pedido inicial, com explanação dos objetivos do uso, demonstrando, de forma individual ou conjunta os pontos que poderão advir com o uso, tais como:



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

- a) benefícios fiscais, tributários, turísticos, esportivos e/ou sociais;
- b) divulgação da cidade em âmbito regional, estadual e ou nacional;
- c) entrega de bens itens para doação aos necessitados;
- d) pagamento de preço público, quando o caso;
- e) ingressos para distribuição na rede escolar municipal aos alunos, bem como às famílias carentes cadastradas nos registros e cadastros municipais;
- f) fomento de atividade cultural e esportiva aos munícipes;
- g) incremento de cunho turístico, inclusive turismo de negócios, como feiras, exposições, festivais, mostras, workshops e roadshows.

**Art. 2º** A cessão e/ou autorização de uso, prevista na Lei Complementar n. 216/26, no que tange ao bem público de uso especial do próprio público “Tenda de Eventos” e “Forte São João”, observará, no que couber, a presente regulamentação.

**Art. 3º** No uso da “Tenda de Eventos” e “Forte São João”, no evento onde não houver estrangulamento do fluxo de pessoas de entrada e saída do local, ficará dispensada a apresentação dos documentos previstos nas alíneas “b”, “c” e “d” do artigo 14 da Lei Complementar n. 216/26.

**Parágrafo único.** Considera-se estrangulamento o local onde o fluxo de entrada e saída tenha de ser feito por uma única rota estreita, esta considerada com tamanho igual ou menor do que 3m (três metros) de largura, com ou sem catraca, causando lentidão para os usuários no deslocamento de ir e vir.

**Art. 4º** No uso da “Tenda de Eventos” e “Forte São João”, a apresentação da alínea “a”, do artigo 14, da Lei Complementar n. 216/26 será feita de forma simplificada, quando os eventos não tiverem projeção de utilização conjunta e ao mesmo instante de um número estimado igual ou superior a 1.000 (um mil) pessoas.

**Parágrafo único.** Não se enquadra na situação do *caput* o evento que tiver estimativa de uso total, ou seja, por todo o período de tempo em que houver o uso do bem público para o respectivo evento.

**Art. 5º** No uso da “Tenda de Eventos” e “Forte São João” a apresentação da alínea “e”, do artigo 14, da Lei Complementar n. 216/26 dependerá do devido enquadramento à legislação que rege a matéria, em especial a Lei Federal n. 9.574/98, regulamentada pelo Decreto Federal n.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

9.574/2018, podendo o requerente apresentar declaração com compromisso de cumprimento da obrigação, sob as penas da lei.

**Art. 6º** O uso da “Tenda de Eventos” e “Forte São João” para eventos particulares como casamentos, aniversários e similares de cunho restrito, com restrição de acesso parcial ou total, fica condicionado ao disposto na legislação vigente e ao decreto municipal, e ainda:

a) pagamento prévio de preço público, definido previamente, caso a caso, pela Comissão Permanente de Avaliação, que fixará o valor do metro quadrado do espaço público que terá sua cessão de uso concedida, considerando localização, tipo de evento, estimativa de pessoas, e outras características pertinentes;

b) celebração de instrumento jurídico próprio, com as cláusulas necessárias ao fiel cumprimento de sua finalidade e da legislação vigente; e,

c) publicação de extrato de uso para fins de publicidade, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**Art. 7º** O uso da “Tenda de Eventos” e “Forte São João” para shows privativos ou similares, com cobrança de ingresso, com uso de catraca, com processo de revista individual, onde ocorra o uso privativo total do local, fica condicionado ao disposto na legislação vigente, a esse decreto municipal, e ainda:

a) pagamento prévio de preço público, definido previamente, caso a caso, pela Comissão Permanente de Avaliação, que fixará o valor do metro quadrado do espaço público que terá sua cessão de uso concedida, considerando localização, tipo de evento, estimativa de pessoas, e outras características pertinentes;

b) celebração de instrumento jurídico próprio, com as cláusulas necessárias ao fiel cumprimento de sua finalidade e da legislação vigente; e,

c) publicação de extrato de uso para fins de publicidade, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de março de 2026. (PA n. 5788/2025)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**DECRETO N. 5.125, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

Altera o Decreto Municipal n. 4.849, de 10 de julho de 2025, que nomeou o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, através do Ofício n. 011/2026, juntado aos autos do processo administrativo n. 2663/2025-2;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.849, de 10 de julho de 2025, que nomeou o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** .....

.....

*III – Representantes dos Profissionais (Assistentes Sociais, Sociólogos ou Psicólogos):*

1. ....

1.1. ....

2. *Francisca Maria da Costa Santos – titular;*

2.1. ....

.....

.....” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de março de 2026. (PA 2663/2025-2)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**DECRETO N. 5.126, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

Altera o Decreto Municipal n. 4.902, de 04 de setembro de 2025, que nomeou o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Associação Comunidade do Povo, através do Ofício n. 027/2026, juntado aos autos do processo administrativo n. 2664/2025-2;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.902, de 04 de setembro de 2025, que nomeou o **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – CMPDA**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 1º**.....  
.....

**II – Representantes das Associações de Defesa e Proteção aos Animais:**

.....

- d) Associação Comunidade do Povo:  
1.1. Francisco Marcos Bezerra da Silva – titular; e  
1.2. Conceição Almeida de Melo – suplente.

.....” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de março de 2026. (PA 2664/2025-2)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

## DECRETO N. 5.127, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transferência e transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 423.480,59 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos).

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.718, de 19 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Obras e Habitação – SO; e Saúde – SS;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica alterado, por transferência e transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 423.480,59 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.55.01	11.333.0403.2.325	4.4.90.52.00	01.000.0000	253	R\$ 20.900,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
01.59.01	15.451.0481.2.357	3.3.90.39.00	01.000.0000	519	R\$ 23.000,00	PAGAMENTO DE GUIAS REFERENTES A RETENÇÃO DE INSS – DESPESAS OBRIGATORIAS SOBRE TAXAS DE CONTRATOS DE REPASSES E EMENDAS FEDERAIS
01.59.01	15.451.0482.1.316	4.4.90.51.00	01.000.0000	525	R\$ 146.001,49	INFRAESTRUTURA URBANA NA AVENIDA BRUNO COVAS – CHÁCARAS
01.61.01	10.122.0521.2.361	3.3.90.92.00	01.000.0000	588	R\$ 149.135,45	PAGAMENTO DE NF – DIFERENÇA DE REAJUSTE CONTRATUAL
01.61.02	10.301.0522.1.321	4.4.90.52.00	01.000.0000	596	R\$ 77.237,65	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
01.61.02	10.302.0523.2.365	4.4.90.52.00	01.000.0000	638	R\$ 7.206,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 423.480,59</b>	

**Art. 2º** A alteração orçamentária, por transferência e transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.55.01	11.333.0403.2.325	3.3.90.39.00	01.000.0000	251	R\$ 20.900,00	ORDINÁRIO



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

01.59.01	15.451.0482.0.034	4.4.90.61.00	01.000.0000	523	R\$ 169.001,49	ORDINÁRIO
01.61.02	10.302.0523.2.365	3.3.90.39.00	01.000.0000	633	R\$ 7.206,00	VINCULADO
01.61.02	10.302.0523.2.369	3.3.90.39.00	01.000.0000	655	R\$ 226.373,10	VINCULADO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 423.480,59</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de março de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

## DECRETO N. 5.128, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda – SD;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.55.01	11.333.0403.2.325	3.3.90.30.00	01.000.0000	249	R\$ 9.100,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
TOTAL					R\$ 9.100,00	

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.55.01	11.333.0403.2.325	3.3.90.39.00	01.000.0000	251	R\$ 9.100,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 9.100,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de março de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

## DECRETO N. 5.129, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.117.000,00 (um milhão, cento e dezessete mil reais).

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Procuradoria Geral do Município – PG e as Secretarias Municipais de Governo e Gestão Institucional – SG; Administração – SA; Obras e Habitação – SO; Planejamento Urbano – SP; Segurança – SC; e Turismo e Cultura – ST;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.117.000,00 (um milhão, cento e dezessete mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.51.01	03.092.0321.2.301	3.1.90.16.00	01.000.0000	31	R\$ 2.000,00	PESSOAL CIVIL
01.52.01	04.122.0341.2.301	3.1.91.13.00	01.000.0000	70	R\$ 46.000,00	PESSOAL CIVIL
01.53.01	04.122.0361.2.301	3.1.90.13.00	01.000.0000	128	R\$ 217.000,00	PESSOAL CIVIL
01.59.01	15.451.0481.2.301	3.1.90.16.00	01.000.0000	508	R\$ 6.000,00	PESSOAL CIVIL
01.60.01	15.451.0501.2.301	3.1.90.16.00	01.000.0000	552	R\$ 34.000,00	PESSOAL CIVIL
01.62.01	06.183.0541.2.301	3.1.90.16.00	01.000.0000	754	R\$ 809.000,00	PESSOAL CIVIL
01.64.01	23.695.0581.2.301	3.3.90.49.00	01.000.0000	945	R\$ 3.000,00	PESSOAL CIVIL
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.117.000,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.50.01	04.122.0301.2.301	3.1.90.11.00	01.000.0000	7	R\$ 46.000,00	ORDINÁRIO
01.51.01	03.092.0321.2.301	3.1.90.11.00	01.000.0000	29	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.53.01	04.122.0361.2.301	3.1.90.11.00	01.000.0000	127	R\$ 217.000,00	ORDINÁRIO
01.59.01	15.451.0481.2.301	3.1.90.13.00	01.000.0000	507	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.60.01	15.451.0501.2.301	3.1.90.11.00	01.000.0000	550	R\$ 34.000,00	ORDINÁRIO
01.62.01	06.183.0541.2.301	3.1.90.11.00	01.000.0000	752	R\$ 809.000,00	ORDINÁRIO
01.64.01	23.695.0581.1.334	4.4.90.52.00	01.000.0000	936	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.117.000,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de março de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

## DECRETO N. 5.130, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 13.885.325,77 (treze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Administração – SA; Fazenda – SF; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Educação – SE; Meio Ambiente – SM; Obras e Habitação – SO; Saúde – SS; e Turismo e Cultura – ST;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 13.885.325,77 (treze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.53.01	04.331.0363.2.316	3.3.90.39.00	01.000.0000	156	R\$ 657.535,00	FORNECIMENTO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
01.54.01	28.843.0931.0.032	3.2.90.21.00	01.000.0000	206	R\$ 6.600.000,00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA
01.55.02	08.243.0405.2.327	3.3.50.43.00	02.000.0000	255	R\$ 100.000,00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PARA A ENTIDADE – CAVERNA DO ADULÃO
01.55.02	08.244.0407.2.330	3.3.90.30.00	05.000.0000	270	R\$ 18.009,95	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
01.55.02	08.244.0407.2.330	3.3.90.39.00	02.000.0000	273	R\$ 136.018,38	CONTRATAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES – SUAS – PAIF E PAEFI
01.55.02	08.244.0407.2.331	3.3.90.30.00	05.000.0000	277	R\$ 40.902,68	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
01.55.02	08.244.0408.2.332	3.3.90.30.00	02.000.0000	282	R\$ 21.283,43	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
01.55.02	08.244.0408.2.332	3.3.90.30.00	05.000.0000	282	R\$ 18.708,92	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O – CREAS



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

01.55.02	08.244.0408.2.332	3.3.90.33.00	05.000.0000	283	R\$ 10.000,00	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01.55.02	08.244.0408.2.332	3.3.90.39.00	05.000.0000	286	R\$ 50.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPERVISÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DO SUAS
01.55.02	08.244.0408.2.332	4.4.90.52.00	05.000.0000	287	R\$ 27.000,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
01.55.02	08.244.0408.2.333	3.3.50.43.00	02.000.0000	288	R\$ 100.000,00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PARA A ENTIDADE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
01.55.02	08.244.0410.2.337	3.3.90.30.00	05.000.0000	296	R\$ 5.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
01.55.02	08.244.0410.2.337	3.3.90.39.00	05.000.0000	297	R\$ 35.000,00	DESPESAS COM AÇÕES VINCULADAS AO CADASTRO ÚNICO
01.55.02	08.244.0410.2.337	4.4.90.52.00	05.000.0000	298	R\$ 50.000,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
01.56.01	12.122.0422.2.344	3.3.90.32.00	01.000.0000	341	R\$ 918.556,00	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE INVERNO
01.56.02	12.361.0425.2.301	3.1.90.11.00	02.000.0000	363	R\$ 1.321.006,70	PESSOAL CIVIL
01.56.02	12.365.0424.2.301	3.1.90.11.00	02.000.0000	395	R\$ 1.321.006,71	PESSOAL CIVIL
01.58.02	18.541.0464.2.354	3.3.90.30.00	01.000.0000	480	R\$ 350.000,00	ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS – AQUISIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL DE CONSUMO
01.58.02	18.541.0464.2.354	3.3.90.36.00	01.000.0000	483	R\$ 500.000,00	OPERAÇÃO DELEGADA – CONVÊNIO POLÍCIA AMBIENTAL
01.58.02	18.541.0464.2.354	3.3.90.39.00	01.000.0000	484	R\$ 466.800,00	SERVIÇOS DIVERSOS – PGI (PLANO DE GESTÃO INTEGRADA) E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRATAMENTO, REABILITAÇÃO E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE
01.58.02	18.541.0464.2.354	4.4.90.51.00	01.000.0000	489	R\$ 140.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DAS CABINES DE BANHEIRO SECO E SISTEMA DE TRATAMENTO SANITÁRIO DE CISTERNA
01.58.02	18.541.0464.2.354	4.4.90.52.00	01.000.0000	490	R\$ 250.000,00	AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA (DEFESA CIVIL)
01.58.02	18.541.0464.2.355	3.3.90.39.00	01.000.0000	493	R\$ 250.000,00	AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (SEMANA DO MEIO AMBIENTE E OUTROS)
01.59.01	15.451.0481.2.357	3.3.90.39.00	01.000.0000	519	R\$ 400.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA
01.61.02	10.301.0522.1.321	4.4.90.52.00	01.000.0000	596	R\$ 58.498,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA OS



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

						SERVIÇOS DE – SAÚDE BUCAL
01.64.02	23.695.0586.2.400	4.4.90.52.00	01.000.0000	978	R\$ 40.000,00	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 13.885.325,77</b>	

**Parágrafo único.** Fica incluída a fonte de recurso 02.000.0000 nas dotações 273 e 282, e a fonte de recurso 05.000.0000 nas dotações 270, 277, 282, 283, 296 e 298, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei Municipal n. 1.718, de 19 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 7.518.556,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – TESOIRO GERAL
					R\$ 58.912,63	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FNAS – BB. 18.322-9
					R\$ 105.708,92	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FNAS – BB. 19618-5
					R\$ 90.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FNAS – BB. 25.333-2
					R\$ 357.301,81	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FEAS – BB. 31.337-8
					R\$ 657.535,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – DREM
					R\$ 400.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – COTA PARTE – ROYALTIES
					R\$ 58.498,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – BLINV – SAÚDE BUCAL
					R\$ 40.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FETUR
					R\$ 2.642.013,41	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FUNDEB (PARCELA DIFERIDA)
					R\$ 1.956.800,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FUNESPA
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 13.885.325,77</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de março de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

## DECRETO N. 5.131, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 354.769,19 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos).

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Segurança – SC;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 354.769,19 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.62.04	26.782.0546.2.386	3.3.90.30.00	01.000.0000	807	R\$ 35.000,00	KIT UNIFORME PARA GUARDA MUNICIPAL
01.62.04	26.782.0546.2.386	3.3.90.40.00	01.000.0000	810	R\$ 319.769,19	INTEGRAÇÃO SERPRO E PROCESSAMENTO DE MULTAS E CONTROLE DE VELOCIDADE EM VIAS PÚBLICAS
TOTAL					R\$ 354.769,19	

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 354.769,19	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FUMAT MULTAS
TOTAL					R\$ 354.769,19	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de março de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 249, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre o acréscimo pecuniário concedido ao servidor público Antônio Luiz Noronha da Silveira Júnior, através da Portaria n. 26, de 09 de janeiro de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o apontamento registrado na manifestação da Diretoria do Departamento de Planejamento e Orçamento, às fls. 183/184;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A manutenção do acréscimo pecuniário concedido ao servidor **ANTÔNIO LUIZ NORONHA DA SILVEIRA JÚNIOR**, Fiscal, Registro Funcional n. 2081, através da Portaria n. 26, de 09 de janeiro de 2026, fica restrita, exclusivamente, ao período do exercício das atividades dos Agentes da Cidade, nomeados pela Portaria n. 1.340, de 30 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de março de 2026. (PA n. 4313/2021)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 250, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

Concede acréscimo pecuniário ao servidor público Marcelo Salgado Martinez, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que o servidor além de desempenhar suas atividades laborais como Fiscal, cargo efetivo para o qual concorreu em concurso público, irá também auxiliar nas atividades desenvolvidas pelos Agentes da Cidade, nomeados pela Portaria n. 1.340, de 30 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** que a atividade desenvolvida pelo servidor, por sua própria natureza, exige extrema responsabilidade e dedicação, uma vez que necessário analisar documentos produzidos pelos Agentes da Cidade a fim de convalidar os documentos para que produzam seus legais efeitos;

**CONSIDERANDO** que as atividades desempenhadas pelo servidor excedem às atribuições ordinárias do seu cargo de provimento efetivo de Fiscal;

**CONSIDERANDO** que é facultado a Administração Pública do Município de Bertioga conceder acréscimo pecuniário ao servidor na forma do artigo 62, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**CONSIDERANDO** as manifestações exaradas nos autos do processo administrativo n. 4313/2021;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 30 de dezembro de 2025, acréscimo pecuniário de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento padrão do cargo ocupado pelo servidor **MARCELO SALGADO MARTINEZ**, Fiscal, Registro Funcional n. 551, nos termos do art. 62, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** A manutenção deste acréscimo pecuniário fica restrita, exclusivamente, ao período do exercício das atividades dos Agentes da Cidade, nomeados pela Portaria n. 1.340, de 30 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de março de 2026. (PA n. 4313/2021)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 251, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

Concede acréscimo pecuniário ao servidor público Ronaldo Mendes, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que o servidor além de desempenhar suas atividades laborais como Fiscal, cargo efetivo para o qual concorreu em concurso público, irá também auxiliar nas atividades desenvolvidas pelos Agentes da Cidade, nomeados pela Portaria n. 1.340, de 30 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** que a atividade desenvolvida pelo servidor, por sua própria natureza, exige extrema responsabilidade e dedicação, uma vez que necessário analisar documentos produzidos pelos Agentes da Cidade a fim de convalidar os documentos para que produzam seus legais efeitos;

**CONSIDERANDO** que as atividades desempenhadas pelo servidor excedem às atribuições ordinárias do seu cargo de provimento efetivo de Fiscal;

**CONSIDERANDO** que é facultado a Administração Pública do Município de Bertioga conceder acréscimo pecuniário ao servidor na forma do artigo 62, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**CONSIDERANDO** as manifestações exaradas nos autos do processo administrativo n. 4313/2021;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 30 de dezembro de 2025, acréscimo pecuniário de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento padrão do cargo ocupado pelo servidor **RONALDO MENDES**, Fiscal, Registro Funcional n. 989, nos termos do art. 62, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** A manutenção deste acréscimo pecuniário fica restrita, exclusivamente, ao período do exercício das atividades dos Agentes da Cidade, nomeados pela Portaria n. 1.340, de 30 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de março de 2026. (PA n. 4313/2021)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 252, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 3212/2026, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 24 de março de 2026, a servidora pública **LUCIA MARIA LOBATO MICAS**, Registro Funcional n. 7387, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nomeada pela Portaria n. 576/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de março de 2026. (PA n. 3212/2026)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 253, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

Altera a Portaria n. 1.099, de 25 de setembro de 2025, que designou os Gestores do SEI/CIDADES, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Prefeitura do Município de Bertioga e a Secretaria de Gestão e Governo Digital.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário Municipal de Administração, às fls. 462, dos autos do processo administrativo n. 4214/2024-3;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR**, a partir de 30 de março de 2026, a Portaria n. 1.099, de 25 de setembro de 2025, que designou os **GESTORES SEI/CIDADES**, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Prefeitura do Município de Bertioga e a Secretaria de Gestão e Governo Digital, com a interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado do São Paulo – PRODESP, que passa a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 1º .....**

**.....”**

#### **IV – Gestores Documentais:**

1. *Ailton Antônio da Silva, Registro Funcional n. 2520;*
2. *Lucas Teodoro Costa, Registro Funcional n. 5241.” (NR)*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de março de 2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 247, de 30 de março de 2026.

Bertioga, 31 de março de 2026. (PA n. 4214/2024-3)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 254, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

Prorroga a readaptação do servidor público municipal Lourival dos Santos Silva.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 5.115, de 23 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o laudo médico de fls. 28/30, juntado aos autos do processo administrativo n. 3988/2024, o comprometimento à saúde do servidor é parcial-temporário, podendo exercer serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar movimento de flexo-extensão e torção da coluna lombo-sacra, evitar entrar e sair de viatura, não carregar e/ou levantar peso superior a 8kg e alternar posição sentado e em pé a cada 02 (duas) horas de trabalho, sendo o caráter da concessão temporário, pelo período de 12 (doze) meses;

**CONSIDERANDO** que o Secretário Municipal de Meio Ambiente é favorável à prorrogação da readaptação do servidor – fls. 36;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, em caráter temporário, a readaptação do servidor público municipal **LOURIVAL DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil, Registro Funcional n. 57, para que exerça serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar movimento de flexo-extensão e torção da coluna lombo-sacra, evitar entrar e sair de viatura, não carregar e/ou levantar peso superior a 8kg e alternar posição sentado e em pé a cada 02 (duas) horas de trabalho.

**Parágrafo único.** O servidor deverá ser reavaliado a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de março de 2026. (PA n. 3988/2024)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 255, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

Reduz a jornada de trabalho da servidora pública municipal que menciona.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016, com alterações trazidas pela Lei Municipal n. 1.444, de 23 de junho de 2021 e no Decreto n. 2.548, de 28 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do Secretário Municipal de Educação, nos autos do processo administrativo n. 1060/2026;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º REDUZIR**, a partir de 06 de abril de 2026, a jornada de trabalho da servidora pública municipal **MEIRIANE YASMIN PEREIRA DA SILVA**, Monitora de Transporte Escolar, Registro Funcional n. 5237, em 02 (duas) horas diárias, sem prejuízo de seus vencimentos e sem compensação das horas referente à redução.

**Art. 2º** O benefício de que trata o artigo anterior vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, a requerimento da interessada, desde que comprovada à manutenção dos requisitos exigidos no artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016, com nova redação dada pela Lei Municipal n. 1.444, de 23 de junho de 2021.

**Parágrafo único.** A renovação de que trata o caput deste artigo deverá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias antes da cessação do benefício.

**Art. 3º** A partir da cessação do benefício, os períodos não trabalhados serão computados como fração de jornada de trabalho para fins de descontos de vencimentos, procedendo-se a abertura de competente processo administrativo disciplinar na manutenção desta situação por mais de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de março de 2026. (PA n. 1060/2026)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 256, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

Transfere o servidor público municipal que menciona.

O Secretário Municipal de Segurança, **Johnny Mascarenhas de Queirós**, e o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Fernando Almeida Poyatos**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, a partir de 1º de abril de 2026, o servidor público municipal **EDGAR CAROLINO**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1715, da Secretaria Municipal de Segurança - SC, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SM**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de março de 2026.

**Johnny Mascarenhas de Queirós**  
**Secretário Municipal de Segurança**

**Fernando Almeida Poyatos**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 257, DE 1º DE ABRIL DE 2026**

Transfere a servidora pública municipal que menciona.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, e a Secretária Municipal de Saúde, **Fabiana Paviani**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, a partir de 1º de abril de 2026, a servidora pública **MARILDA XAVIER DOMINGOS DA SILVA**, Oficial de Saúde, Registro Funcional n. 6551, da Secretaria Municipal de Administração – SA, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SS**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de abril de 2026.

**Fernando Moreira de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Fabiana Paviani**  
**Secretária Municipal de Saúde**



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## PORTARIA N. 258, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Altera a Portaria n. 811, de 05 de junho de 2025, que nomeou a Comissão Especial de Gestão de Contratos – CEGC, referente ao Contrato n. 08/2025, firmado entre o Município de Bertioga e o Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, às fls. 23, dos autos do processo administrativo n. 1208/2026 (apenso ao de n. 591/2025);

### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR**, a partir de 1º de abril de 2026, a Portaria n. 811, de 05 de junho de 2025, que nomeou a **COMISSÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS - CEGC**, referente ao **CONTRATO N. 08/2025**, firmado entre o Município de Bertioga e o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** .....

.....

*III – Mariana Del Corso Rodrigues, Registro Funcional n. 2513;*

.....” (NR)

**Parágrafo único.** Fica concedido, mensalmente, à servidora Mariana Del Corso Rodrigues, gratificação pelo serviço extraordinário, nos termos da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, conforme o *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de abril de 2026. (PA n. 591/2025)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município